

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE TREINAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 00000.000000/2026-00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRO TREINO

A Secretaria Extraordinária de Treinamento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, e normativas setoriais aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessada (s) em celebrar Termo de Colaboração para execução de visitas domiciliares no âmbito do Programa Primeira Ação, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar OSC (s) para a **realização e supervisão de visitas domiciliares** no âmbito do Programa Primeira Ação, por meio de metodologia específica, conforme orientações técnicas do programa, pelo período de **12 meses**, prorrogáveis por igual período.

Área de Atuação (Regiões Administrativas):

- a) Paranoá, São Sebastião e Varjão: Acompanhamento de 150 famílias
- b) Ceilândia, Estrutural e Samambaia: Acompanhamento de 150 famílias

As propostas apresentadas serão classificadas separadamente de acordo com o território de execução, garantindo uma lista ordenada conforme os critérios de avaliação.

O quantitativo total do edital são **300 vagas**. O presente chamamento visa a formalização de parcerias que contemplem, no mínimo, **200 vagas**, enquanto a definição das **100 vagas restantes** será avaliada com base nas necessidades identificadas do público-alvo e nas condições territoriais no momento da celebração da parceria.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1 O valor de referência para realização do objeto é de **R\$ 500.000,00**, distribuído da seguinte forma:

- **Unidade Orçamentária:** [17902]
- **Programa de Trabalho:** [08.244.6228.9073.0007]
- **Natureza da Despesa:** [335043]
- **Fonte de Recursos:** [100]

3. REPASSES

3.1 Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

4. CONTRAPARTIDA

4.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil, conforme art. 35, § 1º da Lei nº 13.019/2014.

5 ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei no 13.019/2014.

6. ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 - A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1 - A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas: Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias;

6.1.2 - Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas - Até [INDICAR DATA];

6.1.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até cinco dias após a divulgação;

6.1.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

a) 15 dias para a etapa de seleção;

b) 15 dias para a etapa de julgamento dos recursos e contrarrazões, se houver.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo III deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

As propostas serão analisadas segundo os critérios abaixo:

Critério	Pontuação Máxima
Capacidade técnica e experiência da OSC	3,0 pontos
Qualidade da proposta técnica	4,0 pontos
Adequação financeira e sustentabilidade	2,0 pontos
Impacto social esperado	1,0 pontos

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos exigidos ou obtiverem pontuação inferior a **50% do total possível**.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 - A Comissão de Seleção será composta por **até 7 membros**, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos **um servidor efetivo**. Em caso de impedimentos, os membros serão **substituídos em até 5 dias úteis**, para não comprometer o andamento da seleção.

8.2 -O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

- tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
- sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional no 8.666/1993.

8.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

9. FASES DE HABILITAÇÃO

9.1 - A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1 - Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias;

9.2 - Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;

9.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.5 - Homologação do resultado final da seleção;

9.6 - Indicação de dotação orçamentária;

9.7 - Convocação da organização selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.8 - Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.9 - Emissão de parecer técnico;

9.10 - Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.11 - Emissão de parecer jurídico;

9.12 - Assinatura do instrumento de parceria.

a) publique todos os resultados (provisórios e finais) em Diário Oficial, observando os procedimentos previstos no Ato Normativo Setorial;

b) preveja, em média, 10 dias para a etapa de julgamento dos recursos, se houver;

c) preveja, em média, 15 dias para conclusão do Plano de Trabalho.

CRONOGRAMA:

- Apresentação de propostas pelas organizações da sociedade civil interessadas nos dias **31/03/2025, às 8h, até 31/03/2025, às 12h00;**
- Avaliação das propostas: 01/04/2025 até as 09h30.
- Resultado provisório de classificação das propostas: 01/04/2025 até 12h.
- Fase recursal da classificação das propostas: **cinco dias corridos;**
- Divulgação do julgamento de eventuais recursos: **até dez dias corridos;**
- Convocação para as OSC classificadas apresentarem a documentação de habilitação;
- Apresentação pelas OSC classificadas dos documentos de habilitação: **até cinco dias úteis;**
- Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação: **até dez dias corridos;**
- Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - **Até cinco dias corridos** após a divulgação;
- Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação – **até dez dias corridos** após o fim do prazo da fase recursal;
- Homologação do resultado final da seleção: na mesma data da divulgação do julgamento dos recursos;
- Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de dez dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;
- Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes, emissão de parecer técnico, designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, indicação de dotação orçamentária, emissão de parecer jurídico e assinatura do instrumento de parceria.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2 - Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.5 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional no 13.019/2014, no art. 8o do Decreto Distrital no 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.10 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que sejam pertinentes ao objeto deste edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.12 - Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.13 - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria.

11 - Impedimentos e Inabilitação

11.1 - A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.3 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

12. RECURSOS

12.1 - As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de Plano de Trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. VALIDADE

13 Prazo de Validade do Resultado do Edital e Prazo de Vigência da Parceria

13.1 - O resultado do Edital terá validade até 15 de outubro de 2026. A parceria terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 - A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3 - A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4 - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.5 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6 - Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por: [INDICAR ENDEREÇO ELETRÔNICO OU TELEFONE].

14.7 - Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.8 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto no 34.031/2012).

PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Todos os atos decorrentes deste Chamamento Público serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e na Plataforma Eletrônica Parcerias GDF.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados à Secretaria Extraordinária de Treinamento pelo e-mail: treinamento@df.gov.br.

Brasília, DF, ___ de _____ de 2025.

[Nome da Autoridade

Competente] Secretário(a) Extraordinário de Treinamento

METAS, RESULTADOS, INDICADORES, MEIOS DE VERIFICAÇÃO E PARÂMETROS DE QUALIDADE

As metas pactuadas serão avaliadas conforme os seguintes indicadores:

Meta	Resultado Esperado	Indicador	Meios de Verificação	Parâmetros/Índices Mínimos de Qualidade
Capacitar 20 visitantes	Qualificar a equipe	Nº de participantes certificados	Relatório de capacitação, certificados emitidos.	80% de aprovação em avaliação técnica
Descrição das Atividades para o cumprimento da meta (ações)		Realização de capacitação da equipe técnica a cada trimestre, com foco na atualização metodológica e na qualificação continuada equipe técnica envolvida nas visitas domiciliares.		
Realizar 300 visitas domiciliares	Ampliar o alcance do programa	Nº de visitas realizadas	Relatórios de visita e registros eletrônicos.	90% de realização conforme planejamento
Descrição das Atividades para o cumprimento da meta (ações)		Realizar visitas técnicas semestrais nas residências das famílias acompanhadas, totalizando até 2 visitas por família durante o ciclo de atendimento		

EIXOS TEMÁTICOS (Exemplo de Eixos Temáticos)

O serviço será estruturado nos seguintes eixos:

1. **Atendimento Integral** – Realização de visitas domiciliares e suporte técnico.
2. **Capacitação e Qualificação** – Formação da equipe para aplicação da metodologia.
3. **Monitoramento e Avaliação** – Registro das visitas e impactos do programa.

LOTES (Exemplo de Lotes)

A execução do programa observará a seguinte distribuição de Lotes, conforme territórios:

Área de Atuação (Regiões Administrativas)	Bem/Atendimento	Descrição
Paranoá, São Sebastião e Varjão	Quantidade 150	Atendimento às famílias da região do Paranoá, São Sebastião e Varjão.

Área de Atuação (Regiões Administrativas)	Bem/Atendimento	Descrição
Ceilândia, Estrutural e Samambaia	Quantidade 150	Atendimento às famílias da região de Ceilândia, Estrutural e Samambaia.